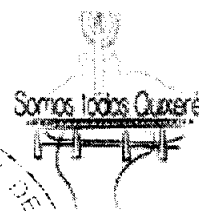




GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



CONTRATO Nº 202502100001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DI 0021.2025.SA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250117/0001-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC.MUN.DO DESENV.URB.,M.AMBIENTE E INFR E INNOVE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.

O(A) SEC.MUN.DO DESENV.URB.,M.AMBIENTE E INFR, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.807.191/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO JARBAS ALVES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INNOVE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 55.193.959/0001-82, sediado(a) no(a) RUA ANTONIO LOPES, 1042, PITOMBEIRA, Limoeiro do Norte / CE - CEP: 62.930-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MÁRCIO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 080.409.683-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 00004.20250117/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DI 0021.2025.SA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação da prestação serviço especializada em engenharia para elaboração e adequação de projetos básicos de engenharia, junto a secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré-ce, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de elaboração, detalhamento e orçamentação na área de engenharia.	PROPRIA	Mês	12.0	8.000,00	96.000,00
Elaboração, detalhamento e orçamentação de projetos técnicos em engenharia, incluindo a concepção de instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias, estruturais (metálica e em alvenaria), pavimentação, concreto armado e terraplanagem, com base em estudos preliminares, normas e especificações técnicas adequadas às necessidades do cliente e às condições locais do terreno						
						Valor total: 96.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

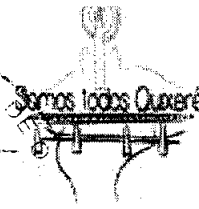
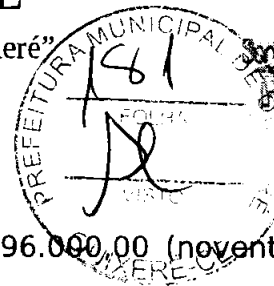
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec.Mun.do Desenv.Urb.,M.Ambiente e Infr, na classificação abaixo: 0401.15.122.1501.2.013 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, R\$ 96.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DI 0021.2025.SA.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

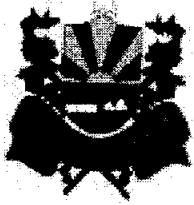
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

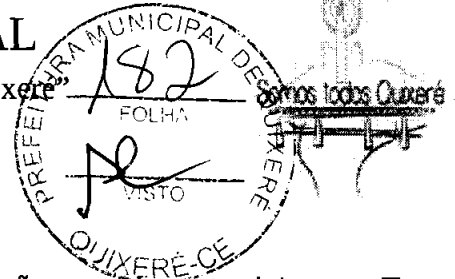
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DI 0021.2025.SA.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DI 0021.2025.SA.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DI 0021.2025.SA.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DI 0021.2025.SA.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

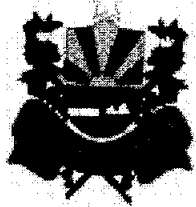
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

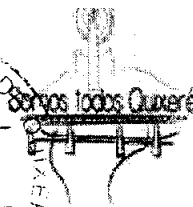
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXERÉ/CE, 10 de fevereiro de 2025.

SEC.MUN.DO DESENV.URB.,M.AMBIENTE E INFR

CNPJ/MF Nº 07.807.191/0001-47

FRANCISCO JARBAS ALVES

Responsável legal da CONTRATANTE

MARCIO JOSE LIMA DE OLIVEIRA:08040968305

Assinado de forma digital por
MARCIO JOSE LIMA DE OLIVEIRA:08040968305
Dados: 2025.02.11 11:20:13 -03'00'

INNOVE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA:55193959000182

Assinado de forma digital por
INNOVE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA:55193959000182
Dados: 2025.02.11 11:20:33 -03'00'

INNOVE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF Nº 55.193.959/0001-82

MÁRCIO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATADA

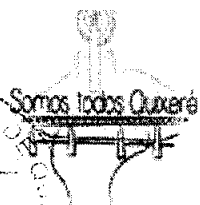
TESTEMUNHAS:

1

COP Nº 735.477.433-20



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"



2 Bandas Saymon M Santiago
CPF: 087.121.893-80